

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 002/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025
LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO AMPLA

PARTICIPAÇÃO PERMITIDA A QUALQUER EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE, INDEPENDENTE DO PORTE DA EMPRESA, com tratamento diferenciado para MEs E EPPs

Dia da realização do CONCORRÊNCIA	26/08/2025
HORA:	08h05m (horário de Brasília)
Início e fim do recebimento da proposta.	RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS Data de início de envio de PROPOSTA: 08/08/2025 . Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 25/08/2025 - 23h59m (horário de Brasília).
Prazo para realização de pedido de esclarecimento e impugnação do edital	ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO Data de início de envio: 08/08/2025 - 17h00m (horário de Brasília). Data de encerramento do envio: 20/08/2025 - 23h59m (horário de Brasília).
Local de realização	SCPI – PORTAL DE COMPRAS http://164.163.52.93:8079/compraseditali/
PROCESSO N.º:	004/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através de seu **Gestor**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na **Lei Federal nº 14.133/21** e **Lei Complementar nº 123/2006, devidamente alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à contratação do objeto de que trata o descritivo do objeto do presente Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente a contratação de empresa para a execução de fundação e bases de apoio para reservatório metálico, de acordo com as especificações delimitadas no Anexo I- Termo de Referência, do presente instrumento.

1.1.1 O valor estimado para a aquisição do objeto deste edital consta no **Anexo II – DO TERMO DE REFERÊNCIA**, fornecido pelo setor solicitante de acordo com o SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTA E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CÍVIL.

1.2 A Autarquia interessada se reserva no direito de inspecionar os produtos cotados, **procedendo as diligências para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital**, prevista na Lei Complementar n.º 147/2014.

1.3 A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.

1.4- A **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025** será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025**, na Forma Eletrônica (licitações) do SCPI – PORTAL DE COMPRAS.

1.5- Os trabalhos serão conduzidos por **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** Da Autarquia – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do SCPI – PORTAL DE COMPRAS (<http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>)

1.6- Os documentos relativos à habilitação, solicitados no presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL**, **onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para inserção dos documentos, após a face de lances.

1.7- AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

1.8- Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances **da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025**.

1.9- Para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/> – Acesso Público

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE para o exercício de **2025**, como **17.512.0009.1025.0000 – CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA – 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.**

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma da **SCPI – Portal de Compras: <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>.**

3.1.1 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Autarquia, denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica.

3.2 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025

3.2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3.3 CADASTRO NO SISTEMA.

3.3.1 O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/> na opção Solicitar Chave de Acesso, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

3.3.2. Utilizando a chave de acesso (INFORMADA NO EMAIL/ o envio do login e senha de acesso pode demorar alguns minutos e só será informada dentro do horário de expediente – 08h00 as 17h00), – Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (Participar), fazer o credenciamento e inserção da proposta.

3.3.3. Qualquer dúvida em relação ao cadastro ou lançamento das propostas no sistema, deverão ser esclarecidas pela própria fornecedora da plataforma.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar desta Concorrência, o licitante deverá se credenciar no Sistema de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** através do site <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>.

4.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua

capacidade técnica para realização das transações inerentes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, **sendo vedada qualquer participação ou auxílio de servidores componentes da equipe responsável pelo certame**, sob pena de cancelamento do certame, além da apuração da responsabilização competente tanto do servidor quanto do licitante, se o caso, nos termos dos artigos 321 e 333, do Código Penal, respectivamente.

4.3 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025 as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMAELETRÔNICA**.

5.3 Poderão participar qualquer empresa do ramo de atividade, independente do porte da empresa, com tratamento diferenciado para MEs e EPPs em caso de empate ficto.

5.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.5 Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

5.5.1 Caso a empresa apresente CND de falência e concordata ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

5.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC n.º 123/2006.

6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Do AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o AGENTE DE CONTRATAÇÃO nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar da CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da CONCORRÊNCIA na forma eletrônica; e
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.2 PARTICIPAÇÃO

6.2.1 A participação na CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecido.

6.2.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

6.3 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.3.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública da CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o AGENTE DE CONTRATAÇÃO a avaliar a aceitabilidade das propostas. Durante a fase de proposta todo contato com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deve ser feito através do e-mail tesouraria@saaeibitinga.sp.gov.br ou gabriela@saaeibitinga.sp.gov.br. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema. O e-mail deve ser enviado de acordo com o **anexo IX**.

6.3.1.1 A tentativa de comunicação com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma que não seja via e-mail, conforme descrito no item anterior, é motivo para a desclassificação do Licitante, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

6.3.2 Aberta a etapa competitiva o contato com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO será exclusivamente através do chat disponível na plataforma não sendo permitido o contato por outros meios pelo mesmo motivo apresentado no item 6.3.1.1, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da

sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3.3.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.3.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3.5 Fica a critério do (a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.**

6.3.6 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.3.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o AGENTE DE CONTRATAÇÃO no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.8 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o AGENTE DE CONTRATAÇÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.3.9 O tipo de julgamento será **no modo de disputa aberto**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.10 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.3.11 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.12 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

6.3.13 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.3.14 Facultativamente, o (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.3.15 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.3.16 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS dentro do chat, apensa pelo licitante vencedor para que se evite a desclassificação por identificação.

6.3.16.1 ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ;

6.3.17 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.3.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.3.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.3.20 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, preferencialmente em arquivo único, por meio do sistema eletrônico.

6.3.21 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO

(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.3 O OBJETO deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (s) **ANEXO V**.

7.3.1 A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública da concorrência.

7.3.2 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006.

8- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1 A Proposta de Preços anexada na plataforma deverá conter a assinatura do Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ – cadastro nacional de pessoa jurídica, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, conforme modelo no **Anexo V do edital**.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço;
- b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais; Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito nos ANEXOS, deste edital, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO DA MESMA** e;
- c)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue nos endereços indicados no **Anexo I**.

8.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

8.6 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

9- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para Julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **10% (dez por cento)** superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025, para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da concorrência;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **6.3.18** e **6.3.19** deste Edital, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação no certame, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples acompanhada das alterações;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhistas

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, junto à Fazenda Estadual. Se não for contribuinte do referido tributo, apresentar competente declaração;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- f) **Certidão de Regularidade de FGTS** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física:

a.1) **Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a.2) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; atendendo ao artigo 69, I da lei 14.133, comprovado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.1. Os índices acima referidos deverão ser apresentados com destaque em folha separada devidamente assinado, que serão analisados por Contador da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga.
- b.2. Os documentos referidos na alínea “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- b.3 Em casos de ME e EPP, além dos balanços serem usados para fins de qualificação financeira, eles também serão usados para verificação do enquadramento do porte da empresa.

10.1.4 Qualificações técnicas:

- A) A contratada para a execução da obra deve, necessariamente, ser empresa especializada no ramo da construção civil, com comprovada capacidade econômica, técnico-operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico-profissional, comprovadas por: demonstrativos contábeis e indicadores financeiros e de liquidez aceitáveis; atestado de categoria técnica em obra semelhante de mesma complexidade; e indicação de responsável técnico pela obra, comprovando sua qualificação técnico-profissional para o desempenho dessa função.
- B) A empresa deverá atender a LEI Nº14. 133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e apresentar os documentos conforme especificado
- C) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. No caso de a empresa pertencer a outro estado, os registros da empresa e de seus responsáveis técnicos deverão ter o visto do CREA/SP, que devem ser exigidos no momento da execução da obra, após homologação do certame; o visto no CREA não é exigido como critério de habilitação Informativo Licitação e Contrato.
*Comprovante de registro do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). O profissional rigorosamente deverá estar registrado junto ao CREA do Estado sede do órgão licitante, conforme Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA;
- D) Deverá ser comprovado que o responsável (s) técnico (s) da proponente demonstre possuir em seu quadro técnico, qualquer que seja a sua natureza de vínculo ou formalização do compromisso para a execução do objeto (artigo 67, Lei n. 14.133/2021), cuja comprovação deve ocorrer quando da assinatura do contrato.
- E) **VISTORIA TÉCNICA:** Deverá ser agendada vistoria prévia, que será acompanhada pelo setor técnico do SAAE, devendo-se prever no Edital o agendamento com antecedência, a ser realizada em até 02(dois) dias anteriores a data da realização licitação . A vistoria técnica deverá ser feita **somente por engenheiro responsável técnico da empresa. SERÁ POSSÍVEL, CONFORME**

PREVISTO NO § 4º DO ARTIGO 63 DA LEI 14.133/21, A SUBSTITUIÇÃO DA VISITA TÉCNICA por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Informações Complementares:

Os documentos exigidos nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral unificado, expedido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibatinga/SP, e desde que constate no mesmo, para fins de habilitação, sendo que o CRC terá validade somente se todos os documentos constantes do mesmo estiverem com seus prazos vigentes, na data da entrega, ou revalidados com a apresentação dos documentos atualizados e apresentados nos termos da lei 14.133, artigo 87, §1.:

Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor integrante do Departamento de Compras do SAAE Ibatinga, mediante a apresentação do documento original, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

Todas as certidões deverão estar com seus **prazos de validade aptos** na data de entrega dos envelopes, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas, quando possível:

Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes, expedidas sem prazo de validade, serão considerados válidos desde que expedidas **no máximo a 180 (cento e oitenta) dias** inclusive, anteriores à data designada para entrega;

Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de impedimento do órgão emissor, **devidamente comprovado**, deverá apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, findo o mesmo, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais;

Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forme emitidos em nome da matriz:

Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute a futura, deverá apresentar toda documentação de habilitação (Item X) de ambos os estabelecimentos.

10.2. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ou documento equivalente.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI, da Lei 14.133/21

11 - DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 Os pedidos de impugnação e esclarecimentos deverão ser realizados via e-mail (tesouraria@saaeibitinga.sp.gov.br ou gabriela@saaeibitinga.sp.gov.br), em papel timbrado e dever ser enviado com doc. Ou outro similar para que a resposta possa ser anexada no portal tornando pública.

11.2 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal de 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.

11.3 Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste CONCORRÊNCIA na plataforma da SCPI, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

11.4 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.5 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da

sessão pública, através da SCPI – Portal de compras
<http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>.

11.6.1 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

11.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.

11.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021. 11.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nos autos do processo de licitação.

11.9 Ao final da sessão, declarado o vencedor, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO abrirá o prazo mínimo de 10 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.9.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.9.2 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.9.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.9.4 Nesse momento o AGENTE DE CONTRATAÇÃO não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.9.5 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o AGENTE DE CONTRATAÇÃO a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.9.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.9.7 Qualquer recurso contra a decisão do AGENTE DE CONTRATAÇÃO terá

efeito suspensivo.

11.9.8 Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei n.º 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.9.9 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.10 Os recursos rejeitados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO serão apreciados pela autoridade competente.

11.11 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração o licitante que:

12.2 Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

12.3 Não manter a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio quando solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, na forma pré estabelecida no **Anexo IV** deste edital.

12.4 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

12.4.1 Apresentar documento falso;

12.4.2 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

12.4.3 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12.4.4 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.5 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12.529/11;

12.4.6 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.5 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso

de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

12.5.1 Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

12.5.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correios, de acordo com a forma pré estabelecida no **Anexo IV** deste edital; multa de até 10%;

12.5.3 Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

12.6 Caberá multa compensatória até 20% sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perda se danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

12.7 Nas hipóteses referidas no item 12.4, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, sem prejuízo da cobrança judicial e outras medidas cabíveis.

12.8 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

12.9 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

12.10 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

12.11 A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Gestor do SAAE. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante por eventuais perdas ou danos causados à Instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13 - DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

13.1 O objeto do presente certame será registrado em CONTRATO e contratado consoante às regras da autarquia.

13.2 A proponente adjudicatária deverá providenciar a assinatura do CONTRATO no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pela Autarquia.

13.3 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de

comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.

- 13.4** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento contratual equivalente, a Autarquia poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado via certificação digital ICP-Brasil ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.5** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceite pela Administração da Autarquia. Não havendo decisão, a assinatura do CONTRATO deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.
- 13.6** Fica ainda estabelecido que para a assinatura do CONTRATO, a (s) empresa (s) adjudicatária (s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração da Autarquia, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.
- 13.7** Também para assinatura do CONTRATO pela decorrente (s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 13.8** A recusa injustificada de assinar o CONTRATO ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no presente edital.
- 13.9** O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
- 13.10** Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 13.11** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas,

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, de acordo com o artigo 90, §2º ou retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

- 13.12** Serão admitidos reajuste do preço durante a vigência deste contrato.
- 13.13** As especificações dos objetos deste certame, encontram-se previstos no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
- 13.14** A existência de contrato não obriga esta Autarquia a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do contrato a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 13.15** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu contrato cancelado quando:
- 13.15.1** Descumprir as condições dispostas no edital e no Contrato ou instrumento equivalente;
- 13.15.2** Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Autarquia, sem justificativa aceitável;
- 13.15.3** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 13.15.4** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar no âmbito municipal, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 13.15.5** O fornecedor incluído no Contrato estará obrigado a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e no próprio contrato.
- 13.15.6** O pedido de fornecimento ocorrerá dentro de 10 dias corridos após homologação do certame, por meio da emissão de **Autorização de Compra** e a respectiva Nota de Empenho.

14- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto será medido de forma única a em (01) etapa após a execução das estacas hélice e concretagem do bloco estrutural, com entrega de laudo juntamente com as fotografias dos componentes concluídos. O pagamento será realizado a partir do atesto de recebimento por parte fiscal do Contrato e Gestor do Contrato, mediante os procedimentos administrativos e financeiros da Autarquia.

Os serviços deverão ser executados diretamente no local definido como Poço do Aeroporto, endereço Via de Acesso, Clube do Rodeio de Ibitinga S/N, localizado na Estrada Municipal Carlos Augusto Zucco, s/nº, no município de Ibitinga, SP, coordenadas N/S 7.593,207 e E/O 721,683 MC 51.

15 - PAGAMENTOS

- 15.5.1.** O pagamento será efetuado através de transferência bancária, diretamente em conta nominal do fornecedor, em 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante. **NÃO** serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.
- 15.5.2.** Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.
- 15.5.3.** Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.
- 15.5.4.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 15.5.5.**

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo a Autarquia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O SAAE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.
- 16.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 16.3** É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível à aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.6** As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da

contratação/aquisição.

- 16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pela Autarquia.
- 16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
- 16.9 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.
- 16.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
- 16.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, esta CONCORRÊNCIA poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, sendo previamente comunicado e publicado nos mesmos canais em que se deram a publicação de abertura.

- 16.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nos termos da legislação vigente
- 16.13 As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei nº 14.133/21, há substituição do instrumento do contrato, na forma do Artigo 95 da mesma Lei já mencionada.
- 16.14 Atendida a conveniência Administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei n.º 14.133/21.

17 - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

17.1 A critério do SAAE, esta concorrência poderá:

- a) Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b) Ser revogado por razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) Ter sua data da sessão e apresentação de documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Autarquia, sendo previamente comunicado e publicado nos mesmos canais em que se deram a publicação de abertura.

17.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta concorrência:

- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”; a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”; esquematizar ou estabelecer em acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços de níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática coercitiva”; causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer, momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato.

19- CONSTITUEM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

- a)** Anexo I: Termo de Referência;
- b)** Anexo II: Estudo Técnico Preliminar;
- c)** Anexo III: Minuta Do Contrato;
- d)** Anexo IV: Termo De Ciência E Notificação;
- e)** Anexo V: Modelo De Proposta;
- f)** Anexo VI: Modelo De Procuração;
- g)** Anexo VII: Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h)** Anexo VIII: Outras declarações;
- i)** Anexo IX: Modelo de Impugnação E/OU Esclarecimento;
- j)** Anexo X: Projeto Base
- k)** Anexo IX: Planilha orçamentária

Ibitinga-SP, 23 de junho de 2025.

Belmiro Sgarbi Neto
Gestor Executivo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO:

Tem esse termo de referência como objeto a contratação de empresa para a execução de fundação e bases de apoio para 01 reservatório cilíndrico metálico de fundo apoiado, com capacidade para 600m³ com altura de 21,00 metros e diâmetro de 6,04 metros, de acordo com as especificações e PROJETO FUNDAÇÃO RESERVATÓRIO 600 M3 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA S.A.A.E. – IBITINGA –SP- JANEIRO/2025, respectivamente e disponibilizado aos interessados e delimitadas neste Termo, localizado na Estrada Municipal Carlos Augusto Zucco, s/nº, no município de Ibitinga, SP, coordenadas N/S 7.593,207 e E/O 721,683 MC 51.

1.1-JUSTIFICATIVA:

O sistema de abastecimento e distribuição de água necessita de armazenamento, haja vista que temos, na maioria, das vezes produção suficiente para atender a demanda, mas a falta de água nos imóveis se dá pela falta de capacidade para armazenar água para atender as demandas da população.

Importante salientar que a possibilidade de possuir armazenamento de água, supre a necessidade da população caso ocorra queima de equipamento de moto bomba em alguns de nossos poços.

1.2-NATUREZA DO OBJETO E PRAZO

Trata-se de obra de engenharia.

O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, pelo prazo necessário a conclusão do objeto. O Contrato terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado desde que verificada qualquer das hipóteses citados da Lei nº 14.133/2024.

Trata-se de contrato de escopo cujo objetivo é a construção fundação e base de apoio para 01 (um) reservatório cilíndrico metálico, conforme definição no objeto.

1.3-QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia, em consonância com os critérios de aceitação e rejeição prescritos nas Normas Técnicas ABNT em vigor.

Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas e especificações da ABNT e do S.A.A.E. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga, SP.

O contratado deverá seguir rigorosamente o projeto elaborado pelo departamento de engenharia do SAAE PROJETO FUNDAÇÃO RESERVATÓRIO 600 M3 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA S.A.A.E. – IBITINGA –SP- JANEIRO/2025 e disponibilizado no anexo em questão.

A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela fiscalização do engenheiro responsável do S.A.A.E., não sendo aceito aquele cuja qualidade seja inferior às especificadas. Em caso de dúvida, a fiscalização poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias e a seu inteiro critério.

Na aplicação do concreto deverá ser coletados corpos de prova para envio de ensaio para verificação das resistências do mesmo. No total de 92,00m³ de concreto que será

aplicado na obra, deverá ser tirado 10 unidades ou mais sendo no mínimo 1 corpo de prova por 10m³. Os corpos de provas deverão seguir as normas de ensaios conforme a NB da ABNT. Os corpos de provas deverão após a cura inicial (2 dias) serem colocados em um reservatório com água para cura de 21 dias e após deverão ser enviados para o laboratório de ensaio que será indicado pelo SAAE e tais despesas ocorrerão por conta do contratado.

Após os testes deverá ser apresentado o laudo técnico do laboratório e assinado por profissional devidamente habilitado do laboratório. Tal teste deverá ser entregue junto ao Departamento De Engenharia Do SAAE e fará parte integrada no processo licitatório.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Autarquia necessita da construção deste Reservatório para armazenamento de água, no qual será distribuído por efeito de gravidade, aos bairros adjacentes ao Poço localizado no Clube do Rodeio e será denominado AEROPORTO Nº37. Tal procedimento visa estabelecer regularidade no sistema de abastecimento e distribuição principalmente em horários de maior consumo, onde a instabilidade no sistema se faz presente. Com essa ação também se prevê consistência em aperfeiçoar o funcionamento dos demais poços artesianos daquela região.

A fundamentação da contratação consiste na referência do Estudo Técnico Preliminar-ETP e no Plano de Diretrizes de Saneamento do S.A.A.E. de Ibitinga – SP.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Essa ação trata-se do modelo adotado pela Autarquia, sendo que as todas essas ações vão ao encontro da necessidade da mesma em aumentar a reserva de água que é extraída dos nossos poços artesianos profundos, para suprir necessidades referentes ao abastecimento e distribuição de água do município.

A contratação de empresa especializada consiste na prestação desse serviço, incluindo todo material e mão de obra especializada, conforme descrições presentes no Termo de Referência. Em suma, os serviços deverão ser executados por empresa especializada na área, que realizará, de forma consonante e constante, todas as operações descritas no Termo.

A empresa que sagrar-se vencedora do certame licitatório, além de proceder com as ações, deverá oferecer suporte técnico e informativo sobre questões relacionadas aos elementos da base de concreto, bem como fornecer instruções das estacas hélice, tempo de cura do concreto, especificações técnicas dos materiais e assistência técnica entre outros.

Após a construção da base de fundação espera-se que permita uma vida útil de aproximadamente 20 anos ou mais, considerando outras bases e fundações que atendem a mesma demanda da autarquia e seguem funcionando; estando cientes que na ocorrência de eventos externo o prazo pode ser comprometido.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada para a execução da obra deve, necessariamente, ser empresa especializada no ramo da construção civil, com comprovada capacidade econômica, técnico-operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico-profissional, comprovadas por: demonstrativos contábeis e indicadores financeiros e de liquidez aceitáveis; atestado de categoria técnica em obra semelhante de mesma complexidade; e indicação de responsável técnico pela obra, comprovando sua qualificação técnico-profissional para o desempenho dessa função.

A empresa deverá atender a LEI Nº14. 133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e apresentar os documentos conforme especificado.

Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. No caso de a empresa pertencer a outro estado, os registros da empresa e de seus responsáveis técnicos deverão ter o visto do CREA/SP, que devem ser exigidos no momento da execução da obra, após homologação do certame; o visto no CREA não é exigido como critério de habilitação Informativo Licitação e Contrato.

Comprovante de registro do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). O profissional rigorosamente deverá estar registrado junto ao CREA do Estado sede do órgão licitante, conforme Lei nº 5.19466 e Resolução nº 413/97 do CONFEA;

Deverá ser comprovado que o responsável (s) técnico (s) da proponente demonstre possuir em seu quadro técnico, qualquer que seja a sua natureza de vínculo ou formalização do compromisso para a execução do objeto (artigo 67, Lei n. 14.133/2021), cuja comprovação deve ocorrer quando da assinatura do contrato.

A certificação de qualidade é exigida apenas para formulação de propostas.

VISTORIA TÉCNICA: Deverá ser agendada vistoria prévia, que será acompanhada pelo setor técnico do SAAE, devendo-se prever no Edital o agendamento com antecedência, a ser realizada em até 02(dois) dias anteriores a data da realização licitação . A vistoria técnica deverá ser feito **somente por engenheiro responsável técnico da empresa**. Será possível, conforme previsto no § 4º do artigo 63 da lei 14.133/21, a substituição da visita técnica por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A **CONTRATANTE**, através de sua fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações, tanto no que se refere à obediência aos projetos, quanto aos materiais e às técnicas de execução.

Em caso de divergência, prevalecerá a orientação da **CONTRATANTE**.

Os materiais deverão ser de primeira qualidade em todos os aspectos, devendo ser aprovados previamente pela **CONTRATANTE**, para que sua eventual substituição não prejudique o prazo da obra e, serem manuseados e armazenados na obra com cuidado para evitar danos de qualquer natureza, protegidos de intempéries e de contato com o solo, dependendo do caso.

O local de armazenamento dos materiais na obra deverá ser submetido, previamente, à aprovação da **CONTRATANTE**, e será de responsabilidade da **CONTRATADA**, providenciar local de armazenamento para materiais bem como a responsabilidade por todo material ou equipamento até a entrega da obra.

Caberá à **CONTRATADA** demolir e refazer todos os serviços não aprovados pela **CONTRATANTE**.

Toda parte de terraplanagem é por conta da **CONTRATADA**, bem como a limpeza final e coleta do entulho até a conclusão total da obra.

Para a execução das obras, a **CONTRATADA** será responsável por veículos, máquinas, equipamentos e equipes de trabalho que se fizerem necessários à boa execução dos serviços.

A **CONTRATADA** será responsável por todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

A **CONTRATADA** deve oferecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual, pelo qual será responsável pela segurança contra acidentes, obedecendo ao disposto na NR 18, e outras normas vigentes, tanto de seus operários como de terceiros, devendo observar nesse sentido, todo o cuidado na operação de máquinas, utilização de ferramentas, escoramento e sinalização de valas abertas, fogo, etc. A Fiscalização por parte da **CONTRATANTE** poderá exigir quando necessário, a colocação de sinalizações especiais, a expensas da empreiteira.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** o carregamento, transporte e descarte de entulho em local autorizado.

Correrão por conta da **CONTRATADA** - Qualquer material e equipamentos necessários ao apoio à construção; - Ligações provisórias de água, luz, força e telefone (dentro do canteiro de obras); - Seguros contra fogo e responsabilidade civil; - Despesas de consumo de serviços públicos (água, luz e força e telefone, etc.), durante a execução da obra; - O construtor deverá manter a obra em permanente estado de limpeza, higiene e conservação, com remoção de entulho resultante, tanto do perímetro da obra quanto do canteiro.

Para a execução do objeto, caso haja a necessidade de obtenção de licenciamento ambiental, caberá exclusivamente à Contratada que providencie juntos aos órgãos fiscalizadores a referida licença, consoante artigo 25, §5º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- a) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- b) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- c) A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CPF/CNPJ, Insc. Estadual e Insc. Municipal).
- d) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO(a) ou pela Equipe de Apoio ou pelo Setor de Licitação do SAAE.
- e) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame. Todos os documentos apresentados na plataforma serão anexados ao processo.
- j) Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecimento em edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.
- k) O prazo para execução da obra será de 60 dias corridos a partir da expedição da ordem de serviço expedida pelo departamento de engenharia através do engenheiro que ficará responsável pela fiscalização da obra.
- l) Não será permitido a possibilidade de subcontratação dos serviços.

5- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Para esta contratação, recomenda-se que seja por **EMPREITADA INTEGRAL**, onde a empresa contratada deverá entregar a obra pronta e em funcionamento, posto que embora outras opções sejam viáveis, a execução por empreitada integral é mais interessante pela possibilidade de diminuir custos envolvidos com logística de equipamentos, pessoal e materiais assim como agilizar a execução da obra. O parcelamento da obra geraria dificuldades em coordenar diferentes empresas com suas respectivas tarefas, assim como também há possibilidade de uma equipe atrapalhar outra, mesmo que sem intenção.

Todo material e equipamento necessário para a execução dos trabalhos, bem como a vigilância do canteiro como um todo será de responsabilidade da Empresa Contratada.

Os materiais serão estocados sob a responsabilidade da Empresa Contratada, bem como o transporte dos mesmos até o local da obra.

O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, pelo prazo necessário a conclusão do objeto. O Contrato terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado desde que verificada qualquer das hipóteses citados da Lei nº 14.133/2024.

Trata-se de contrato de escopo cujo objetivo é a construção fundação e base de apoio para 01 (um) reservatório cilíndrico metálico, conforme definição no objeto.

A empresa contratada deverá seguir o PROJETO FUNDAÇÃO RESERVATÓRIO 600 M3 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA S.A.A.E. – IBITINGA –SP- JANEIRO/2025 que está no Anexo I, deste T.R.

5.1-SERVIÇOS PRELIMINARES

Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto.

Será medido pelo volume real escavado (m³).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.

Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento.

Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto simples com rompedor pneumático (martelete); a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal.

Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m³). O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação

municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo: A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas; Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba; Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados. Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação; estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

5.2-FUNDAÇÃO

Estaca hélice contínua monitorada Ø300mm com 23,00m de profundidade.

Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da estaca (m). O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, custo de mobilização ou desmobilização, equipamento este hélice contínua, movimentação da equipe e dos equipamentos dentro das regiões metropolitanas (serviços terceirizado), armação de aço CA-50 para estruturas de concreto armado, Ø até 12,5 mm, corte, dobra e montagem, preparo do concreto estrutural dosado em central, fck 20 Mpa, abatimento 8+-1cm, bombeamento de concreto e adensamento e regularização de superfície de concreto empregando régua simples, profundidade até 15cm, aplicação e adensamento com vibrador de imersão com motor elétrico.

Concreto usinado, fck = 20 Mpa.

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 20 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer

bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

6- GESTÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportado ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Os responsáveis por este contrato serão os servidores abaixo listados:

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidos por servidores da Autarquia a serem designados pela Autoridade Máxima da Autarquia, consoante dispõe a Lei Complementar Municipal n. 274/2024.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. Em caso de descumprimento das condições para a regular execução do contrato será instaurado regular procedimento administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa, e aplicações de eventuais sanções administrativas c, consoante artigos 155 a 163, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

O objeto será medido de forma única a em (01) etapa após a execução das estacas hélice e concretagem do bloco estrutural, com entrega de laudo juntamente com as fotografias dos componentes concluídos. O pagamento será realizado a partir do atesto de recebimento por parte fiscal do Contrato e Gestor do Contrato, mediante os procedimentos administrativos e financeiros da Autarquia.

8-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

9-ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Conforme planilha orçamentária elaborada pelo Departamento De Engenharia do SAAE, o valor estimado da obra é de R\$ 290.940,19 (Duzentos e Noventa Mil e Novecentos e Quarenta Reais e Dezenove Centavos).

As planilhas apresentadas na licitação têm como base e poderão ser utilizadas, as tabelas de preços de Materiais e Serviços (Composição Global) elaborados pelo o Volare 24 SQL(VOL-11313-Release 28) BASE:SINAPI-Nov-2018/TCPO-Jan-2019 REGIÃO SÃO PAULO/SP-MÊS:NOVEMBRO/24.Nesta planilha foi utilizada o Volare 24 SQL(VOL-11313-Release 28) BASE:SINAPI-Nov-2018/TCPO-Jan-2019 REGIÃO SÃO PAULO/SP-MÊS:NOVEMBRO/24.

No cabeçalho da planilha orçamentária de estimativa, são citadas data de emissão, índice de leis sociais com desoneração de 40,00% e BDI de 5,00% e data base de preços utilizado. (ANEXO II)

10-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

De acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, amparado pelas atribuições conferidas pelo art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, a supracitada despesa, nos termos sugeridos no processo, encontra previsão de recurso orçamentário na Lei do Orçamento Anual – LOA, onerando o exercício financeiro cuja disponibilidade orçamentária será informada pelo Departamento de Contabilidade e constará do Edital.

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Ficha

11-DAS GARANTIAS.

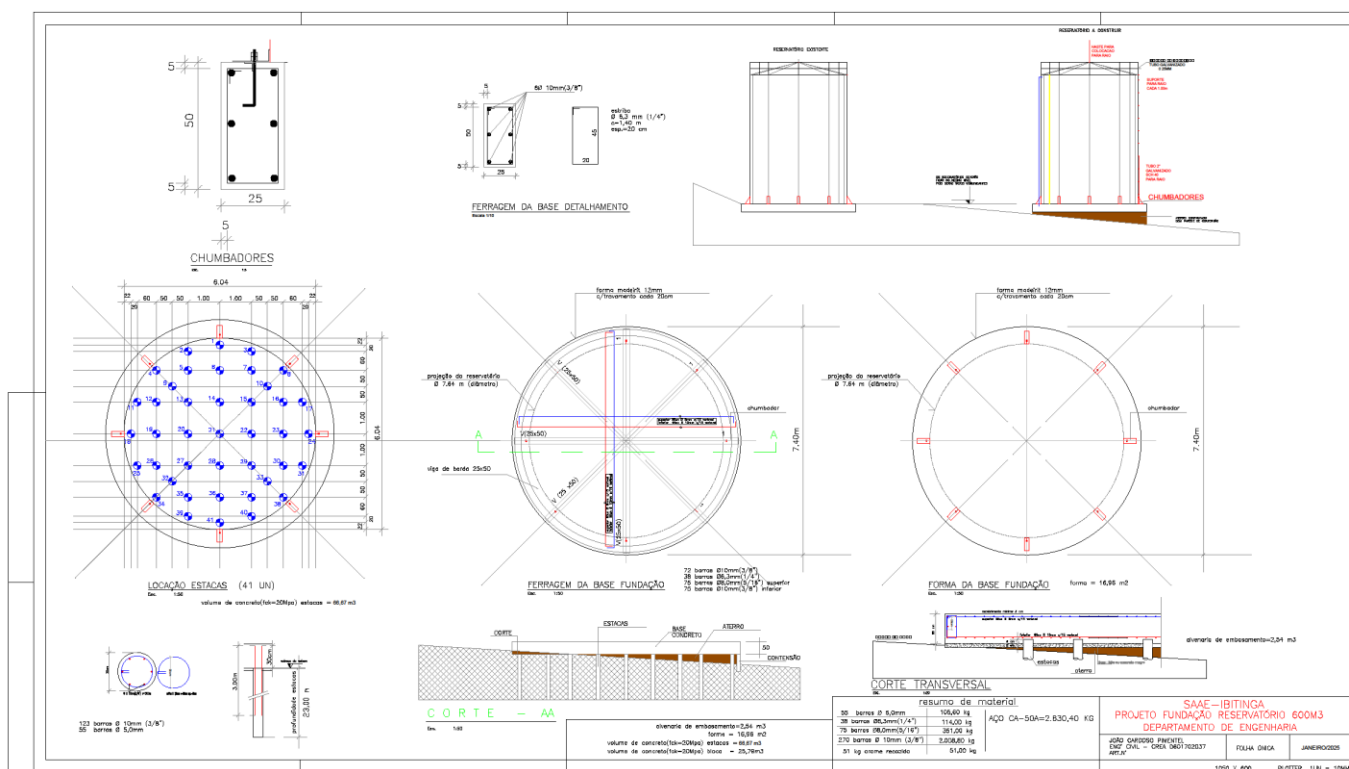
Cabe a empresa vencedora dar garantia de 5 (cinco) anos do serviço executado em questão, quando constatado problemas estruturais do referido objeto.

12-DO LOCAL DE ENTREGAS DOS EQUIPAMENTOS.

Os serviços deverão ser executados diretamente no local definido como Poço do Aeroporto, endereço Via de Acesso, Clube do Rodeio de Ibitinga S/N, localizado na Estrada Municipal Carlos Augusto Zucco, s/nº, no município de Ibitinga, SP, coordenadas N/S 7.593,207 e E/O 721,683 MC 51.

João Cardoso Pimentel
Diretor de Projetos e Obras

ANEXO I



João Cardoso Pimentel
Diretor de Projetos e Obras

ANEXO II

SAAE-IBITINGA-SP							Data: 07/08/2021
Orçamento Sintético Global (GLOBAL)							
DATA BASE - REGIÃO: São Paulo/SP (MES: Junho/25)							
OBRA : FUNDAÇÃO PARA RESERVATÓRIO DE 600M3				TAXAS: BDI= 5,00% L.S.= 40,00%			
ORÇAMENTO : SAAE 000 001 2025 AEROPORTO-FUNDAÇÃO PARA RESERVATÓRIO DE 600M3							
LOCAL : AEROPORTO IBITINGA SP							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1	SERVIÇOS GERAIS						
02.001.000001.SER	Abrigo provisório de madeira para alojamento e/ou depósito de materiais e ferramentas	SER.CG	M2	30,00	653,21	19.596,17	
02.004.000001.SER	Locação da obra, execução de gabarito	SER.CG	M2	120,00	13,92	1.670,91	
04.001.000003.SER	Armadura de aço CA-50 para estruturas de concreto armado, Ø até 12,5 mm, corte, dobra e montagem	SER.CG	KG	2.630,40	12,51	32.902,33	
04.002.000001.SER	Concreto - aplicação e adensamento com vibrador de Imersão com motor elétrico	SER.CG	M3	26,00	71,73	1.865,04	
04.002.000015.SER	Concreto estrutural dosado em central, fck 20 MPa, abatimento 8±1 cm	SER.CG	M3	92,00	540,75	49.749,00	
04.009.000003.SER	Alvenaria de embasamento com tijolo comum, empregando argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, traço 1:2:8	SER.CG	M3	2,00	1.068,39	2.136,79	
04.108.000300.SER	Estaca hélice contínua monitorada Ø 300 mm	SER.CG	M	943,00	121,90	114.949,39	
04.108.000306.SER	Custo de mobilização ou desmobilização, equipamento estaca hélice contínua, movimentação da equipe e dos equipamentos dentro das regiões metropolitanas (serviço torçorizado)	SER.CG	UN	1,00	41.692,80	41.692,80	
05.004.000100.SER	Adensamento e regularização de superfície de concreto empregando régua simples, profundidade até 15 cm	SER.CG	M2	26,00	1,22	31,61	
05.006.000015.SER	Forma para estruturas de concreto com chapa compensada resinada e=12mm	SER.CG	M2	20,00	372,64	7.452,86	
3R 04 38 17 00 00 00 10 10	Bombeamento de concreto	SER.CG	M3	66,00	59,74	3.942,84	
TOTAL GERAL: (com Taxas)						298.014,23	
Volare 25 - PINI							

João Cardoso Pimentel
Diretor de Projetos e Obras

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO APOIADO EM ESTACA HÉLICE CONTÍNUA

1-INTRODUÇÃO

Tem esse estudo técnico preliminar como objetivo a contratação da execução de **fundação e bases de apoio** para um (01) reservatório cilíndrico metálico de fundo apoiado, com capacidade para 600m³ com altura de 21,00 metros e diâmetro de 6,05 metros a ser executada no seguinte endereço: Estrada Municipal Carlos Augusto Zucco, s/nº, no município de Ibitinga, SP, coordenadas N/S 7.593,207 e E/O 721,683 MC 51.

2-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O sistema de abastecimento e distribuição de água necessita de armazenamento, haja vista que temos, na maioria, das vezes produção suficiente para atender a demanda, mas a falta de água nos imóveis se dá pela falta de capacidade para armazenar água para atender as demandas da população. Importante salientar que a possibilidade de possuir armazenamento de água, supre a necessidade da população caso ocorra queima de equipamento de moto bomba em alguns de nossos poços.

3-PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O SAAE não possui o plano anual de contratações.

4-REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratada para a execução da obra deve, necessariamente, ser empresa especializada no ramo da construção civil, com comprovada capacidade econômica, técnico-operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico-profissional, comprovadas por: demonstrativos contábeis e indicadores financeiros e de liquidez aceitáveis; atestado de categoria técnica em obra semelhante de mesma complexidade; e indicação de responsável técnico pela obra, comprovando sua qualificação técnico-profissional para o desempenho dessa função.

A empresa deverá atender a LEI Nº14. 133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e apresentar os documentos conforme especificado.

Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. No caso de a empresa pertencer a outro estado, os registros da empresa e de seus responsáveis técnicos deverão ter o visto do CREA/SP, que devem ser exigidos no momento da execução da obra, após homologação do certame; o visto no CREA não é exigido como critério de habilitação Informativo Licitação e Contrato.

Comprovante de registro do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). O profissional rigorosamente deverá estar registrado junto ao CREA do Estado sede do órgão licitante, conforme Lei nº 5.19466 e Resolução nº 413/97 do CONFEA;

Deverá ser comprovado que o responsável (s) técnico (s) da proponente demonstre possuir em seu quadro técnico, qualquer que seja a sua natureza de vínculo ou formalização do compromisso para a execução do objeto (artigo 67, Lei n. 14.133/2021), cuja comprovação deve ocorrer quando da assinatura do contrato.

A certificação de qualidade é exigida apenas para formulação de propostas.

VISTORIA TÉCNICA: Deverá ser agendada vistoria prévia, que será acompanhada pelo setor técnico do SAAE, devendo-se prever no Edital o agendamento com antecedência. A vistoria técnica deverá ser feito **somente por engenheiro responsável técnico da empresa**. Será possível, conforme previsto no § 4º do artigo 63 da lei 14.133/21, a substituição da visita técnica por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A **CONTRATANTE**, através de sua fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações, tanto no que se refere à obediência aos projetos, quanto aos materiais e às técnicas de execução.

Em caso de divergência, prevalecerá a orientação da **CONTRATANTE**.

Os materiais deverão ser de primeira qualidade em todos os aspectos, devendo ser aprovados previamente pela **CONTRATANTE**, para que sua eventual substituição não prejudique o prazo da obra e, serem manuseados e armazenados na obra com cuidado para evitar danos de qualquer natureza, protegidos de intempéries e de contato com o solo, dependendo do caso.

O local de armazenamento dos materiais na obra deverá ser submetido, previamente, à aprovação da **CONTRATANTE**, e será de responsabilidade da **CONTRATADA**, providenciar local de armazenamento para materiais bem como a responsabilidade por todo material ou equipamento até a entrega da obra.

Caberá à **CONTRATADA** demolir e refazer todos os serviços não aprovados pela **CONTRATANTE**.

Toda parte de terraplanagem é por conta da **CONTRATADA**, bem como a limpeza final e coleta do entulho até a conclusão total da obra.

Para a execução das obras, a **CONTRATADA** será responsável por veículos, máquinas, equipamentos e equipes de trabalho que se fizerem necessários à boa execução dos serviços.

A **CONTRATADA** será responsável por todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

A **CONTRATADA** deve oferecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual, pelo qual será responsável pela segurança contra acidentes, obedecendo ao disposto na NR 18, e outras normas vigentes, tanto de seus operários como de terceiros, devendo observar nesse sentido, todo o cuidado na operação de máquinas, utilização de ferramentas, escoramento e sinalização de valas abertas, fogo,

etc. A Fiscalização por parte da **CONTRATANTE** poderá exigir quando necessário, a colocação de sinalizações especiais, a expensas da empreiteira.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** o carregamento, transporte e descarte de entulho em local autorizado.

Correrão por conta da **CONTRATADA** - Qualquer material e equipamentos necessários ao apoio à construção; - Ligações provisórias de água, luz, força e telefone (dentro do canteiro de obras); - Seguros contra fogo e responsabilidade civil; - Despesas de consumo de serviços públicos (água, luz e força e telefone, etc.), durante a execução da obra; - O construtor deverá manter a obra em permanente estado de limpeza, higiene e conservação, com remoção de entulho resultante, tanto do perímetro da obra quanto do canteiro.

Para a execução do objeto, caso haja a necessidade de obtenção de licenciamento ambiental, caberá exclusivamente à Contratada que providencie juntos aos órgãos fiscalizadores a referida licença, consoante artigo 25, §5º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- a) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
 - b) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
 - c) A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CPF/CNPJ, Insc. Estadual e Insc. Municipal).
 - d) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO(a) ou pela Equipe de Apoio ou pelo Setor de Licitação do SAAE.
 - e) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- Todos os documentos apresentados na plataforma serão anexados ao processo.
- j) Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecimento em edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.
 - k) O prazo para execução da obra será de 60 dias corridos a partir da expedição da ordem de serviço expedida pelo departamento de engenharia através do engenheiro que ficará responsável pela fiscalização da obra.
 - l) Não será permitido a possibilidade de subcontratação dos serviços.

5- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Uma fundação e bases de apoio para um reservatório cilíndrico metálico de fundo apoiado, construída em concreto armado e apoiada em estacas hélice contínua com 23,00 metros de profundidade e diâmetro de Ø30cm, conforme especificações do projeto elaborado pelo Departamento de Engenharia do SAAE, conforme anexo no Termo de Referência.

A estimativa dos serviços a serem executados encontra-se no memorial descritivo, cujos valores e médias estarão no Termo de Referência com os documentos que lhe dão suporte (artigo 6º, inciso XXIII, alínea i, da Lei Federal n. 14.133/2021).

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

As planilhas apresentadas na licitação têm como base e poderão ser utilizadas, as tabelas de preços de Materiais e Serviços (Composição Global) elaborados pelo CDHU – Companhia de desenvolvimento habitacional e urbano do estado de São Paulo e bem como o Volare 24 SQL(VOL-11313-Release 28) BASE:SINAPI-Nov-2018/TCPO-Jan-2019 REGIÃO SÃO PAULO/SP-MÊS:NOVEMBRO/24. Nesta planilha foi utilizada o Volare 24 SQL(VOL-11313-Release 28) BASE:SINAPI-Nov-2018/TCPO-Jan-2019 REGIÃO SÃO PAULO/SP-MÊS:NOVEMBRO/24.

No cabeçalho da planilha orçamentária de estimativa, são citadas data de emissão, índice de leis sociais com desoneração de 40,00% e BDI de 5,00% e data base de preços utilizado.

A contratação deverá ser por menor preço global.

7- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme planilha orçamentária elaborada pelo Departamento De Engenharia do SAAE, o valor estimado da obra é de R\$ 290.940,19 (Duzentos e Noventa Mil e Novecentos e Quarenta Reais e Dezenove Centavos).

Para o levantamento de valor orçamentário foi utilizado o TCPO da PINI – Volare 24 e com data base de Novembro de 2024 região São Paulo, conforme Orçamento Sintético Global .

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Essa ação trata-se do modelo adotado pela Autarquia, sendo que as todas essas ações vão ao encontro da necessidade da mesma em aumentar a reserva de água que é extraída dos nossos poços artesianos profundos, para suprir necessidades referentes ao abastecimento e distribuição de água do município.

A contratação de empresa especializada consiste na prestação desse serviço, incluindo todo material e mão de obra especializada, conforme descrições presentes no Termo de Referência. Em suma, os serviços deverão ser executados por empresa especializada na área, que realizará, de forma consonante e constante, todas as operações descritas no Termo.

A empresa que sagrar-se vencedora do certame licitatório, além de proceder com as ações, deverá oferecer suporte técnico e informativo sobre questões relacionadas aos elementos da base de concreto, bem como fornecer instruções das

estacas hélice, tempo de cura do concreto, especificações técnicas dos materiais e assistência técnica entre outros.

9- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A não divisão do objeto pretendido em vários grupos se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único evento.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com essa contratação atingir os seguintes resultados:

- Construir base de concreto para a instalação de um reservatório de água para atendimento da demanda de abastecimento.
- Estabilizar o abastecimento de água que se encontra deficitário no que se diz respeito ao armazenamento e distribuição por método de gravidade em algumas regiões da cidade;
- A necessidade da ação ameniza a instabilidade muitas vezes ocorrida por conta de queima de bombas submersas ou qualquer outra avaria elétrica dos poços artesianos;
- Considerando que não existe possibilidade de suprir as demandas sem armazenamento, essa ação rege pela preservação dos componentes atuantes de todo sistema de abastecimento de alguns pontos de suma importância no município.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratação será de construção de execução de fundação e bases de apoio para 01 reservatório cilíndricos metálicos de fundo apoiado, A empresa devesse possuir de todas exigências mencionadas no termo que inclui atestados e declarações que demonstrem possibilidade de execução da obra.

A contratada deverá garantir que os serviços prestados atendem as normas pertinentes e que todo o trabalho desenvolvido está baseado na boa técnica de execução, mediante acompanhamento pelo setor técnico responsável.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impactos ambientais que possam ser causados pela realização desta obra, por se tratar de um simples base de concreto armado para reservatório de água. Que será usado para o abastecimento dos munícipes.

Descartes de objetos e dejetos, utilizados na obra, estão sobre total responsabilidade da futura contratada.

Caso haja a necessidade de obtenção de licenciamento ambiental, caberá exclusivamente à Contratada que providencie juntos aos órgãos fiscalizadores a referida licença, consoante artigo 25, §5º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

14- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Entendo que é viável esta contratação com base nos pontos elucidados neste Estudo Técnico Preliminar.

Ibitinga 23 de janeiro de 2025.

João Cardoso Pimentel
Engº Civil do SAAE
Diretor de Obras e Projetos

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO 000/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025

CONTRATO Nº 000/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE BASE PARA RESERVATÓRIO METÁRICO MAIS A SUA BASE. QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A EMPRESA 00000000000000000000000000000000

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321/791/0001-90, com sede na Rua Capitação Felício Salomão Racy, nº 1.556, Centro, Ibitinga/SP, CEP 14.940-187, representado neste ato pelo seu Gestor Executivo o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, de ora em diante designado CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito/a no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, representada neste ato xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de vencedor da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações, têm entre si, justo e acordado o que a diante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, 01 base para reservatório, conforme Termo de Referência – Anexo I contido no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, de acordo com as especificações e valores a seguir:

<u>Item</u>	<u>Qtde</u>	<u>Und</u>	<u>Descrição</u>	<u>R\$ Unitário</u>	<u>R\$ Total</u>
01	01	Un	BASE PARA O RESERVATÓRIO		

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I da CONCORRÊNCIA 001/2025 e serão recebidos por membro designado pelo CONTRATANTE.

- 2.1.1. Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 2.2. O prazo de execução da obra será de 60 dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato e envio da Autorização de Serviço emitida pelo setor responsável, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, pelo prazo necessário a conclusão do objeto. O contrato terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado desde que verificada qualquer das hipóteses da lei nº 14.133/2021.
- 2.3. Os serviços deverão ser executados por funcionário(s) especializado(s) de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025
- 2.4. Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto.
- 2.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

- 3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Fiscalização da CONTRATANTE, que fará a conferência/medição atestando que os serviços foram executados conforme o Termo de Referência (Anexo I) da CONCORRÊNCIA 001/2025 (parte integrante do processo administrativo para essa contratação).
- 3.1.1. Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E DA GARANTIA

- 4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.
- 4.2. A garantia dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, atestado pela conferência/medição do setor responsável.
- 4.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO.

- 5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ().
- 5.2. A despesa onerará o exercício de 2025 nos recursos orçamentários:
- 5.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Nota/fatura fiscal emitida pela CONTRATADA.
- 5.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a Nota/Fatura Fiscal ao Departamento Contábil do SAAE.
- 5.4.1. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente a regularização;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, em especial do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 6.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 6.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.18. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.
- 6.19. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados ao SAAE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação, respondendo civil e criminalmente pelos incidentes que venham a acontecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 7.11. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e o extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Ibitinga/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

10.5.1 Na hipótese ao que se refere a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a concessão de realinhamento de preço será concedida mediante apresentação das notas fiscais do(s) fornecedor(es) do CONTRATADO, que comprovem a incidência sobre o custo do produto. Sendo totalmente vedado realinhamento visando aumentar a margem de lucro.

10.5.2 O percentual de realinhamento de preços não poderá ser maior do que o percentual de incidência sobre as notas fiscais apresentadas pelo CONTRATADO.

10.5.3 Fica expressamente vedado realinhamento quando o valor do item realinhado ficar acima da média de mercado.

10.5.4 O CONTRATADO aceitará, nas mesmas condições de realinhamento, redução dos valores contratados quando estes estiverem manifestadamente superiores a média de mercado.

10.5.5 A não aceitação na redução implicará na liberação do CONTRATADO no fornecimento do objeto, assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, podendo a CONTRATANTE abrir nova licitação visando obter condição mais econômica à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. der causa à inexecução total do contrato;

11.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. Pelo atraso na execução do objeto e/ou descumprimento dos demais prazos, fica estipulado multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do saldo em atraso, relativo ao empenho efetuado, com suas eventuais alterações e correções.

11.15. No caso de rescisão contratual em favor do SAAE Ibitinga e de pleno direito, a LICITANTE, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento de multa rescisória em qualquer hipótese, no valor de 20% (vinte por cento) do valor total do CONTRATO, devidamente corrigido.

11.16. No caso de rescisão pela inexecução do estabelecido no CONTRATO, o SAAE Ibitinga aplicará à LICITANTE as multas, moratório e rescisória que serão cobradas cumulativamente, e descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente quando, notificada, a LICITANTE não efetuar o pagamento das mesmas no prazo fixado.

11.17. A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame, às quais, desde já, sujeita-se a LICITANTE, como a cobrança de perdas e danos que o SAAE Ibitinga venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do CONTRATO.

11.18. Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à LICITANTE, valendo os dias já corridos.

11.19. Atingindo a multa moratória o patamar de 9,9% (nove vírgula nove por cento), calculado sobre o saldo total do CONTRATO, na forma do item 8.1, somado ao valor do remanescente do item, o SAAE Ibitinga, poderá, a qualquer momento e seu juízo exclusivo, considerar rescindido de pleno direito o CONTRATO ou o instrumento equivalente, ficando então, a LICITANTE, obrigada ao pagamento total aplicado a título de multa moratória.

11.20. A rescisão acarreta as consequências previstas no art. 139, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, com aplicação das sanções previstas no art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

11.21. As irregularidades verificadas e apuradas na execução do CONTRATO ficarão sujeitas, de forma subsidiária, à disciplina das sanções administrativas previstas pelos arts. 156 a 162, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.22. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.23. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.24. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.25. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.26. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.27. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.28. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.28. 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.28. 2. as peculiaridades do caso concreto;

11.28. 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.28. 4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.28. 5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.29. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.30. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.31. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.32. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.33. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

- 12.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.6. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.7. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.8. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.14. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.15. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.16. Indenizações e multas.
- 12.17. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.18. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas, teoria geral dos contratos e as disposições de direito provado compatíveis com as normas de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga/SP, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

Ibitinga, XXXXX De XXXXXX De 2025

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. *Estamos CIENTES de que:*

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. *Damo-nos por NOTIFICADOS para:*

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO GESTOR DO CONTRATO:

NOME: _____
CARGO: _____
CPF: _____ RG: _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____
TELEFONES: _____
ASSINATURA: _____

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: _____
CARGO: _____
CPF: _____ RG: _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____
TELEFONES: _____
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME: _____
CARGO: _____
CPF: _____ RG: _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____
TELEFONE(S): _____
ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

NOME: _____
CARGO: _____
CPF: _____ RG: _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____
TELEFONE(S): _____
ASSINATURA: _____

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0035/2025

<u>DADOS DA EMPRESA</u>		
Razão Social:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		
Bairro:	Cidade/Estado	CEP
Telefones:		
E-mails de Contato:		

<u>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</u>	
Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Email pessoal:	
Email profissional:	
Telefones:	
Endereço de Correspondência:	

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 BASE PARA O RESERVATÓRIO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Un	Valor Total
01	Base para o Reservatório			
<u>Valor Total</u>				

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60), contados a partir da data de abertura do envelope proposta.

Garantia: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do resp.:

Identificação:

Observação: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

**(TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE
PREENCHIDAS PARA ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE SÃO PAULO – AUDESP)**

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTANTE

Para: SAAE da Estância Turística de Ibatinga
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025
Processo n.º 004/2025.

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibatinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado e reconhecimento da firma do outorgante.

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Para: SAAE da Estância Turística de Ibatinga

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025

Processo n.º 004/2025

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, D E C L A R A, para os fins de direito, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibatinga.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

ANEXO VIII – MODELOS DE DECLARAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibatinga, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto ao SAAE de Ibatinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibatinga;
- c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Declara que não emprega menores de idade, exceto em casos permitidos pela lei;
- f) Declara que atende à todos os requisitos de habilitação e qualificação;
- g) Declara de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- i) Atesta a veracidade das informações fornecidas.

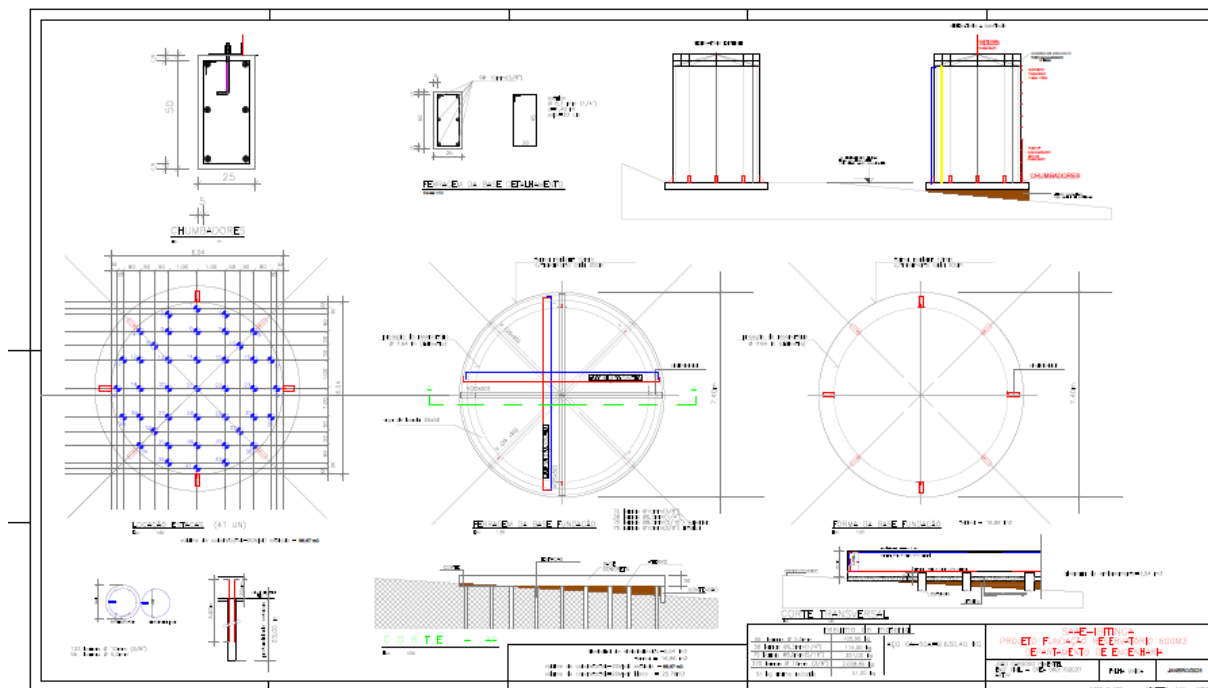
..... de de 2025.

ANEXO IX - MODELO DE IMPUGNAÇÃO E/OU ESCLARECIMENTO

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, realizar pedido de esclarecimento e/ou impugnação, do

(Descrever o que deseja pedir esclarecimento e/ou impugnação; e enviar por e-mail conforme o edital)

ANEXO X – PROJETO BASE



(ESTE ARQUIVO ESTARÁ DISPONÍVEL EM PDF PARA TODOS OS LICITANTES)

ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO SERVIÇOS GERAIS	UN.	QUANT.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Abrigo provisório de madeira para alojamento e/ou depósito de materiais e ferramentas	M2	30,00		
Locação da obra, execução de gabarito	M2	120,00		
Armadura de aço CA-50 para estruturas de concreto armado, Ø até 12,5 mm, corte, dobra e montagem	KG	2630,40		
Concreto - aplicação e adensamento com vibrador de imersão com motor elétrico	M3	26,00		
Concreto estrutural dosado em central, fck 20 MPa, abatimento 8±1 cm	M3	92,00		
Alvenaria de embasamento com tijolo comum, empregando argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, traço 1:2:8	M3	2,00		
Estaca hélice contínua monitorada Ø 300 mm	M	943,00		
Custo de mobilização ou desmobilização, equipamento estaca hélice contínua, movimentação da equipe e dos equipamentos dentro das regiões metropolitanas (serviço terceirizado)	UN	1,00		
Adensamento e regularização de superfície de concreto empregando régua simples, profundidade até 15 cm	M2	26,00		
Forma para estruturas de concreto com chapa compensada resinada e=12mm	M2	20,00		
Bombeamento de concreto	M3	66,00		
			TOTAL GERAL: (COM TAXA)	
			CUSTO POR M²	

(ESTÁ PLANILHA ESTARÁ DISPONÍVEL PARA TODOS OS LICITANTES NO MODELO PDF/EXCEL)